

PRORURAL +

A apresentação dos pedidos de apoio à Medida 19 – Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento promovido pelas comunidades locais, do PRORURAL + decorre **de 1 de setembro a 3 de outubro de 2016**.

O Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores (PRORURAL +), enquadra-se no período de programação 2014-2020 da política da União Europeia de desenvolvimento rural, sendo participado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

O PRORURAL + define a estratégia regional de desenvolvimento rural para o período 2014-2020, respetivos objetivos e meios para a sua concretização.

Quanto à mencionada Submedida, aquela inclui as seguintes intervenções:

- **Intervenção 6.4** – Investimento na criação e no desenvolvimento de atividades não agrícolas;
- **Intervenção 7.2** – Investimento em infraestruturas de pequena escala, incluindo energias renováveis e economia de energia;
- **Intervenção 7.4** – Investimento em serviços básicos locais;
- **Intervenção 7.5** – Investimentos em infraestruturas de lazer e turísticas e informações turísticas;
- **Intervenção 7.6** – Investimentos associados ao património cultural e natural e ações de sensibilização ambiental.

Objetivos

- Promover a diversificação da economia para atividades não agrícolas e aumentar o emprego em meio rural;
- Criar serviços para a população, que corrijam lacunas sociais e visem a inclusão social e a redução da pobreza, nos territórios rurais;
- Fomentar a recuperação, a conservação e a valorização do património natural e paisagístico, cultural e arquitetónico, da Região;

- Promover a sustentabilidade ambiental.

Beneficiários

- Agricultores ou membros do agregado familiar do agricultor;
- Pessoa singular ou coletiva de direito privado, que tenham enquadramento no conceito de micro ou pequena empresa;
- Autarquias locais;
- Empresas Municipais;
- Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

Natureza do Apoio e Taxas de Participação

Os apoios previstos assumem a forma de subvenção não reembolsável e as taxas de participação variam entre **50% e 100%**, consoante as intervenções e os beneficiários:

Intervenções	Taxa Participação
Intervenção 6.4 – Investimento na criação e no desenvolvimento de atividades não agrícolas Sem criação de posto de trabalho Com criação de posto de trabalho	 50% 70%
Intervenção 7.2 – Investimento em infraestruturas de pequena escala, incluindo energias renováveis e economia de energia; Intervenção 7.4 – Investimento em serviços básicos locais; Intervenção 7.5 – Investimentos em infraestruturas de lazer e turísticas e informações turísticas; Intervenção 7.6 – Investimentos associados ao património cultural e natural e ações de sensibilização ambiental. <ul style="list-style-type: none">• Pessoas coletivas de direito privado• Câmaras Municipais• Juntas de Freguesia• Empresas Municipais• IPSS	 80% 80% 100% 80%

<ul style="list-style-type: none">• Projetos de cariz marcadamente social	100% 100%
---	--------------

Apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação do pedido de apoio é efetuada no portal do PRORURAL +, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>

Legislação

Portaria nº10/2016, 20 julho, publicada no Jornal Oficial, I Série, nº20.